



PROJETO DE LEI

Expediente PM 64/2001

CM 232/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



**PROJETO DE LEI N° 064/2001**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por três (03) meses, o convênio com a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES e dá outras providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por três (03) meses (OUT, NOV E DEZ./2001) o convênio com a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, inscrita no CNPJ sob nº 04.437.155/0001-40, contido na Lei 2.269 de 31 de maio de 2001, que trata do incentivo à pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí Sebastião do Caí.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei. 2.269 de 31 de maio de 2001.

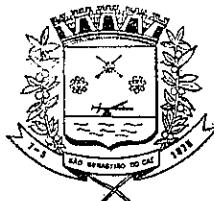
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1.00.00.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

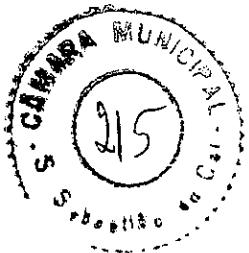
**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL  
S. SEBASTIÃO DO CAÍ  
N.º 2321/01  
Rec. 27.9.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí – CAÍFLORES vem se mostrando útil aos produtores e comerciantes de flores e plantas ornamentais de nosso Município, agilizando o comércio e orientando os produtores sobre novas técnicas de plantio e espécies de plantas e flores mais rentáveis com menor custo, entre outros benefícios pertinentes a este ofício.

O convênio vai expirar no final deste mês de setembro, razão pela qual, através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização para renová-lo por mais três (03) meses (OUT, NOV e DEZ./2001), destinando uma subvenção total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 25 de setembro de 2001.

  
LÉO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Termo Aditivo de Convênio que entre si celebram, o Município de São Sebastião do Caí e a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, visando à pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais.

O Município de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LÉO ALBERTO KLEIN, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Associação dos Produtores e Comerciantes de Flores e Plantas Ornamentais do Vale do Caí - CAÍFLORES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ALBERTO JUARES DA SILVA, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada da Picaça, s/nº, em Pareci Velho, município de São Sebastião do Caí, neste ato denominada simplesmente **CAÍFLORES**, devidamente autorizados pela Lei nº ..... de ..... de ..... de 2001, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETIVO.

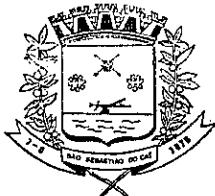
O presente Termo Aditivo de Convênio tem por objetivo incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas técnicas de produção e comercialização de plantas e flores ornamentais no território do Município de São Sebastião do Caí.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CAÍFLORES.

Para atingir os objetivos propostos na cláusula primeira deste Termo, a CAÍFLORES deverá contratar, pondo à disposição dos produtores rurais estabelecidos no Município, um técnico com conhecimento de novas técnicas de cultivo e comercialização de flores, que terá as seguintes atribuições:

- a) assistência e visita aos produtores;
- b) introdução e alternativas de novas variedades para o setor;
- c) elaboração de projetos para a obtenção de recursos junto a instituições financeiras, destinados ao investimento e custeio na produção de flores;
- d) atualização dos dados cadastrais dos produtores;
- e) coleta e fornecimento de dados estatísticos da produção;
- f) organização de cursos e palestras;
- g) implantação de uma central de vendas de flores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

- h) visitas técnicas a outras cooperativas, centrais de vendas, etc....
- i) trabalhar na atração de novas empresas para o município, tais como: laboratórios, firmas de insumos, plásticos, estufas, etc....

Parágrafo único. Trimestralmente a CAÍFLORES deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um relatório das atividades desenvolvidas no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

*DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.*

O Município deverá repassar um total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) a CAÍFLORES, três (03) parcelas mensais, de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, recursos estes a serem utilizados na contratação do técnico que trata a cláusula anterior, incluindo encargos sociais, pagamento de contabilista, ajuda de custo e pagamento de aluguel, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA**

*DA FISCALIZAÇÃO.*

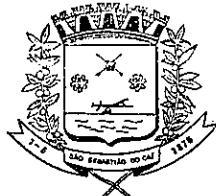
A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ficará responsável pelo desenvolvimento e fiscalização do projeto, bem como pelo cumprimento da carga horária do técnico contratado .

**CLÁUSULA QUINTA**

*DA VIGÊNCIA.*

O presente Convênio vigorará a partir de 01 de outubro de 2001 até o dia 31 de dezembro de 2001.

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, por comum acordo ou ato unilateral das partes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
CLÁUSULA SEXTA



DO FORO.

Os litígios oriundos da execução ou interpretação deste Convênio serão dirimidos no Foro de São Sebastião do Caí, quando não resolvidos pela via administrativa por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Caí, ..... de 2001.

ALBERTO JUARES DA SILVA,  
CAÍFLORES.

LÉO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

---

---

---